



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata nº 036/20205 da sessão de julgamento do dia 03 de novembro de 2025**  
**Segunda Comissão Disciplinar -TJD/ES**

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2025 de (dois mil vinte e cinco), às 19H, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us” transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio (Presidente), Dra. Juliana Arivabene Guimaraes, Dr. Leandro dos Santos Maia, Dra. Priscila Martins Hyppolito dos Santos e Dr. Diego Gonçalves Santos.

<b>01. Processo 197/2025</b>	Campeonato Estadual Série “B” de 2025 Forte Futebol Clube x Estrela do Norte F.C Data do jogo: 28/09/2025 <b>Processo Eletrônico Dated</b>
<b>RESULTADO:</b>	<p><b>1.Lucas Barboza Rodrigues</b>, atleta profissional do clube Estrela do Norte Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 254, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas. Depoimento do atleta na sessão.</p> <p><b>Estrela do Norte Futebol Clube.</b></p> <p>Por unanimidade de votos, incurso no 213, III, CBJD. condenado com a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).</p> <p>O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei. Depoimento do Presidente do clube Senhor Anderson Grasseli.</p> <p><b>Forte Futebol Clube.</b></p> <p>Por unanimidade de votos, incurso no 213, I, CBJD. condenado com a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).</p> <p>O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Defesa oral pela advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, OAB-ES 35.562.</p> <p>Auditora Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>02. Processo 200/2025</b>	Copa Espírito Santo Sub-15 de 2025 Porto Vitória Futebol Clube x Caxias Esporte Clube Data do jogo: 04/10/2025 <b>Processo Eletrônico Dataged</b>
<b>RESULTADO:</b>	<p><b>1. Krystofer Bungestab Xavier</b>, atleta não profissional do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida.</p> <p><b>2. Kauã Reinell de Almeida</b>, atleta não profissional do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida.</p> <p>Defesa oral pela advogada Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci, OAB-RJ 182.319</p> <p>Auditora Relatora Dra. Priscila M. Hyppolito dos Santos</p>
<b>03. Processo 207/2025</b>	Copa Espírito Santo Sub-13 de 2025 Doze Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Data do jogo: 11/10/2025 <b>Processo Eletrônico Dataged</b>
<b>RESULTADO:</b>	<p><b>1. Geosmar Benha</b> Preparador de goleiros, do Aster Brasil Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos</p>
<b>04. Processo 208/2025</b>	Copa Espírito Santo Sub-15 de 2025 PSC x Doze Futebol Clube Data do jogo: 11/10/2025 <b>Processo Eletrônico Dataged</b>
<b>RESULTADO:</b>	<p><b>1. Kayo da Silva Mendes</b>, atleta não profissional do clube Doze Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida em Advertência.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo do TJD/ES</p>

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Sala 511

Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: 55 (27) 3533.9692

e-mail: tjd.capixaba@gmail.com



## Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p><b><u>2. Projeto Sport Camburi (PSC).</u></b></p> <p>Por unanimidade de votos, incurso no artigo 213, I, do CBJD, com a multa de 200,00 e no artigo 213, III, do CBJD, com a multa de R\$200,00, totalizando em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em R\$200,00 (duzentos reais).</p> <p>O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p><b><u>3. Projeto Sport Camburi (PSC).</u></b></p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 191, inciso III, do CBJD.</p> <p>Defesa escrita e oral pelo advogado Dr. Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, sob OAB-ES 16.194</p> <p><b><u>4. Doze Futebol Clube.</u></b></p> <p>Por unanimidade de votos, incurso no artigo 213, I, do CBJD, com a multa de 200,00 e no artigo 213, III, do CBJD, com a multa de R\$200,00, totalizando em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em R\$200,00 (duzentos reais).</p> <p>O pagamento da multa deve ser comprovado nos autos no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Auditor Relator Dr. Leandro dos Santos Maia</p>
--	--

<b>05. Processo 209/2025</b>	Copa Espírito Santo Sub-15 de 2025 Ibirá Esporte Clube x Linhares Futebol Clube Data do jogo: 18/10/2025 <b>Processo Eletrônico Dataged</b>
<b>RESULTADO:</b>	<p><b><u>1.Rayner da Silva Souza</u></b>, atleta não profissional do clube Ibirá Esporte Clube.</p> <p>Por maioria de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, II, do CBJD.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo do TJD/ES.</p> <p>Auditor Relator Dr. Diego Gonçalves Santos</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>06. Processo 210/2025</b>	Copa Espírito Santo Sub-17 de 2025 Ibiraçu Esporte Clube x Linhares Futebol Clube Data do jogo: 18/10/2025 <b>Processo Eletrônico Datedge</b>
<b>RESULTADO:</b>	<p><b>1. Carlucio Rocha Nunes Júnior</b>, atleta não profissional do clube Ibiraçu Esporte Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254, §1º, II, do CBJD.</p> <p><b>2. Tharso Calixto de Menezes</b>, atleta não profissional do clube Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, inciso I, do CBJD, condenado com a pena de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo advogado Dativo do TJD/ES.</p> <p>Auditora Relatora Dra. Priscila M. Hyppolito dos Santos</p>

Vitória, 03 novembro de 2025.

Rita Vilar  
Secretária-geral  
TJD/ES